



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Proposta para a criação de um sistema de admissão na Ordem dos Psicólogos Portugueses pelo sistema de *Grandparenting*

A criação dum sistema de *grandparenting*, que foi uma das propostas apresentada no programa eleitoral, destina-se a incluir na OPP, as pessoas que, embora não cumprindo as exigências de admissão à Ordem, nomeadamente o facto de não terem feito a sua formação inicial em Psicologia, são reconhecidamente psicólogos. Procura-se assim, poder admitir como membros da Ordem de pleno direito, um conjunto de pessoas com trabalho efectivo realizado no âmbito da Psicologia, incluindo nestes, aqueles que trabalharam na formação dos psicólogos ou que, doutras forma, deram o seu contributo para a implementação e desenvolvimento da Psicologia em Portugal, mesmo não possuindo formação específica em Psicologia. Desta forma, procura-se não só reconhecer o trabalho que realizaram permitindo o desenvolvimento da Psicologia enquanto profissão, como também, permitir-lhes o continuarem a desenvolver o seu trabalho enquanto psicólogos. Nesse sentido, é necessário definir os critérios para a admissão de candidatos ao abrigo deste sistema.

Critérios para admissão de membros efectivos na Ordem ao abrigo do sistema de *Grandparenting*

1º Ter iniciado a sua formação inicial, em data anterior ao início das licenciaturas em Psicologia em Portugal.

2º Ter trabalho realizado no âmbito da Psicologia, nomeadamente na formação dos primeiros psicólogos portugueses ou na implementação dos serviços de Psicologia em Portugal.

3º Ter iniciado a referida actividade em data anterior ao ano de saída dos primeiros licenciados em Psicologia.

4º Ter realizado com continuidade essa actividade profissional no âmbito da Psicologia.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

As pessoas que cumpram todos estes critérios seriam admitidas como membros efectivos, passando a ter todos os direitos e deveres dos mesmos

A decisão de admissão de membros ao abrigo deste sistema, tem de ser aprovada nominalmente em reunião da Direcção.

Justificação dos critérios:

1º e 3º critério – Estes 2 critério permitem excluir todas as pessoas que posteriormente à criação das licenciaturas em Psicologia em Portugal, se licenciaram noutros cursos e pretendem trabalhar como psicólogos.

2º e 4º critério – Garantir que são pessoas com trabalho efectivo realizado no âmbito da Psicologia e que, por isso, se justifica a sua admissão como membros da Ordem dos Psicólogos Portugueses.